

CÓDIGO DE CONDUTA PARA PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

1. INTRODUÇÃO

O Código de Conduta da SERTTEL para Parceiros Comerciais e Fornecedores tem como objetivo:

1. Estabelecer e comunicar diretrizes no que diz respeito ao relacionamento com seus parceiros de negócio, seja ele: terceiros, fornecedores, prestadores de serviços e/ou clientes;
2. Registrar os principais compromissos da SERTTEL com a ética em cumprimento às leis;
3. Orientar como os parceiros de negócio fazem parte da garantia de cumprimento destes compromissos;
4. Ressaltar as situações não aceitáveis, que são passíveis de revisão de contratação e até de rescisão e término da parceria.

2. PRINCÍPIOS BASILARES DE CONDUTA

O Programa de Integridade da SERTTEL estabelece as diretrizes fundamentais de combate à corrupção e ao suborno, fundamentado em princípios legais, normativos e contratuais, e espera ter no bom relacionamento com seus parceiros e fornecedores a promoção do benefício mútuo na parceria.

Por isto, através do Manual Anticorrupção e Procedimentos Internos, a SERTTEL estabelece os princípios basilares de conduta:

1. Respeitar as leis e regulamentações;
2. Ser íntegro, justo e responsável;
3. Ter respeito ao próximo;
4. Nunca manipular, distorcer ou esconder as informações;
5. Nunca proceder de maneira antiética, ainda que alguém o oriente a fazê-lo;
6. Nunca pedir para alguém agir de maneira antiética;
7. Cooperar com qualquer investigação a respeito de possível violação da ética.

3. COMPROMETIMENTO NO COMBATE A CORRUPÇÃO

A SERTTEL não tolera qualquer tipo de ocorrência que caracterize ilegalidade ou que seja associado a ações criminosas, nos termos do Código Penal (Decreto-Lei 2848/1940) e improbidades administrativas (Lei nº 8429/1992).

Todos os parceiros comerciais, fornecedores e terceiros têm a obrigação de cumprir rigorosamente as normas anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022) de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/1998), bem como estão proibidos de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente, por meio de terceiros) vantagens indevidas, pagamentos, presentes ou a transferência de qualquer coisa de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou recompensar ilegalmente qualquer ação ou decisão que venha trazer benefícios de forma ilícita. E ainda, requisita que se comprometem a observar e cumprir rigorosamente todas as leis aplicáveis, incluindo as legislações citadas, e a legislação brasileira contra o trabalho infantil (Lei nº 8.069/1990) e contra o trabalho escravo/ou a ele análogo (Código Penal).

Quaisquer irregularidades identificadas, com impacto na reputação do parceiro de negócio, irão gerar revisão dos seus contratos e aplicação de sanções apropriadas ao caso, podendo ocorrer a rescisão contratual. Neste sentido, é importante registrar:

- Terceiros que representem a SERTTEL junto a agentes ou órgãos públicos devem conhecer e seguir as diretrizes definidas no Manual Anticorrupção e Programa de Integridade;
- Todos os contratos da SERTTEL trazem o compromisso com a ética e as legislações aplicadas ao sigilo das informações, ao Compliance e Antissuborno;
- A SERTTEL proíbe e condena atividades de comércio ilícito, apoiando apenas a venda legal de produtos;
- Antes da concretização do negócio e/ou mesmo já estabelecido o contrato, a SERTTEL adota ferramentas em seu Programa de Integridade, tais como atividades de Due Diligence; solicita assinatura do Manual Anticorrupção e do Programa de Integridade aos seus parceiros, quando aplicável; realiza análises reputacionais e conformidades legais; e, de acordo com o resultado da análise do risco, pode desdobrar em questionamentos adicionais, revisão ou até rescisão dos contratos.

4. CONFLITOS DE INTERESSES

Considera-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses da organização e de indivíduos, que possa comprometer, de maneira inapropriada a atividade realizada pela SERTTEL.

As empresas parceiras devem agir de modo a combater e a impedir possível conflito de interesses. A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de danos ao patrimônio da organização ou ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem pelos colaboradores da SERTTEL, por funcionário público ou por terceiros.

Configura conflito de interesses:

- Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas na organização;
- Tentar, ainda que informalmente, cooptar colaboradores para obter vantagens dentro do negócio;
- Praticar ato ilegal ou fraudulento em benefício próprio ou coletivo, diretamente ou através de parente, a exemplo de cônjuges, companheiros, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, amigos ou sócios;
- Assediar, constranger ou oferecer presentes ou outros benefícios a colaboradores de qualquer instituição envolvida, de que tenha interesse em decisão ou fora dos limites e condições estabelecidas;
- É considerado também, se a empresa parceira permitir ou parecer permitir que seus interesses pessoais, privados ou os interesses de membros da sua família, parentes ou outros, afetem sua capacidade de realizar o seu trabalho na SERTTEL de maneira objetiva, imparcial e efetiva.

4.1. PRINCIPAIS ASPECTOS RELACIONADOS AO PARCEIRO DE NEGÓCIOS

O relacionamento com terceiros é uma prioridade estratégica para SERTTEL, na medida em que mantém a transparência com seus fornecedores de matérias primas, prestadores de serviços, parceiros técnicos e comerciais.

4.1.1 RELAÇÃO COM CLIENTES

A SERTTEL emprega todos os esforços para adquirir e conquistar a confiança de seus clientes, não só pelo cumprimento das obrigações contratuais como de quaisquer outros compromissos assumidos.

Os produtos e serviços devem representar evidente diferencial competitivo, valorizado pelos clientes. Portanto, a SERTTEL assume o compromisso de não produzir ou adquirir qualquer produto ou serviço de ética duvidosa, nocivos às pessoas ou ao meio ambiente. Neste contexto, buscamos a satisfação do cliente, a melhoria constante da qualidade dos produtos e serviços, assegurando o cumprimento da ética, legislação pertinente, regulamentação e normativas aplicadas.

4.1.2 RELAÇÃO COM OS PARCEIROS DE NEGÓCIO

Os parceiros que atuam em conjunto com a SERTTEL são considerados fundamentais e estratégicos. Portanto, dar-se o melhor atendimento, no cumprimento do acordo estabelecido, bem como a melhoria contínua da qualidade, redução de custos e eficiência administrativa.

A SERTTEL espera de seus parceiros o compromisso e o devido engajamento, incluindo tais itens nos acordos operacionais, nos quais está prevista a metodologia que permite sua participação na atuação junto aos clientes, considerando as estratégias políticas, mercadológicas, técnicas e financeiras de cada projeto.

As relações devem ser pautadas no interesse comum entre a SERTTEL e seus parceiros, estabelecendo compromissos recíprocos para maximizar as evidentes vantagens de tal acordo. Porém, a SERTTEL abomina práticas ilícitas, como pagamento de propinas, comissões secretas ou quaisquer práticas desleais de negociação, com o objetivo de obter vantagens comerciais com clientes públicos e/ou da iniciativa privada.

4.1.3 RELAÇÃO COM FORNECEDORES

A SERTTEL trata sua relação com fornecedores com o mesmo rigor ético aplicado aos demais *stakeholders*, privilegiando a parceria e o comprometimento na solução de conflitos e na busca do sucesso conjunto.

Estabelece o sigilo das informações confidenciais dos fornecedores e espera-se o mesmo destes, valorizando a relação de longo prazo e buscando de modo conjunto a melhoria constante da qualidade, da redução de custos e da eficiência administrativa.

A relação custo/benefício será sempre avaliada. Não são admitidas práticas ilícitas como pagamento de propinas, comissões secretas ou quaisquer práticas desleais de negociação, com o objetivo de obter vantagens comerciais, bem como não serão aceitos, por parte dos fornecedores, comportamentos contrários à preservação dos direitos humanos e do meio ambiente.

4.1.4 PRÁTICAS DE CONCORRÊNCIAS

A SERTTEL preza pela transparência e ética nas negociações, agindo de forma lícita, imparcial e justa. A análise dos potenciais clientes e fornecedores deverá ser pautada em fatores técnicos, como custo, agilidade no atendimento e cumprimento das obrigações legais. Por ocasião das negociações, o recebimento de quaisquer tipos de favores, presentes, valores, viagens ou privilégios são terminantemente proibidos.

4.1.5 PRESENTES, BRINDES, DOAÇÕES E OUTRAS OFERTAS

A oferta de presentes, brindes, doações, cortesias ou entretenimento pode gerar conflito de interesses. As ocorrências devem se limitar a valores imateriais, com objetivo institucional e que não representem a busca de qualquer tipo de reciprocidade. Porém, destacamos que mesmo essas trocas de gentilezas não devem ter caráter de favorecimento ou interferir em nas decisões, tendo exclusivamente o objetivo de lembrança da marca ou contato.

Entendem-se como aceitáveis:

- Brindes institucionais e de promoção do nome da organização, sem valor comercial, como material de escritório, calendário, agenda, boné, livro, chocolate etc.;
- Convites para eventos de caráter cultural, educacional, social ou de simples entretenimento devem estar relacionados à promoção da marca da organização que o oferece;
- Convites para visitas ou cursos podem ser aceitos ou realizados, contanto que tenham caráter técnico e sejam afins ao trabalho na empresa;
- A oferta de almoços e jantares de negócios deve ser adequada aos costumes sociais e comerciais do local, sem que haja interesse pessoal;
- O recebimento de quaisquer valores em dinheiro é terminantemente proibido.

A inobservância das regras contidas neste Código estará sujeita a quebra do contrato e, medidas legais cabíveis poderão ser aplicadas.

4.1.6 PROPRIEDADE DA ORGANIZAÇÃO (IDENTIDADE CORPORATIVA)

A Identidade Corporativa da SERTTEL, assim como sua marca e nome, são bens exclusivos da organização, sendo vedado o uso em materiais comerciais, publicitários, comunicados impressos e em meios eletrônicos, sem autorização da Alta Direção - SERTTEL.

4.1.7 PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual fornecida pela SERTTEL é um ativo estratégico da organização. Nesse sentido, o uso não autorizado dos direitos de propriedade intelectual de titularidade da SERTTEL estará sujeito às sanções e processos legais aplicáveis ao caso, tais como:

- Cópias (parcial ou total) de projetos, código fonte e documentação técnica;
- Adaptações e/ou alterações no projeto sem consentimento da SERTTEL;
- Divulgar ou informar especificações técnicas sem consentimento da SERTTEL.

4.1.8 SIGILO

A SERTTEL adota normas rigorosas de sigilo de dados para resguardar o vazamento de informações estratégicas à concorrência, assim, quaisquer divulgações deverão seguir o mesmo padrão de confidencialidade, conforme definido em cláusula contratual. O tipo de sigilo pode ter caráter técnico, mercadológico ou estratégico e estar sob a forma de anotações, desenhos, relatórios, mensagem manuscrita, verbal, digital ou qualquer outra forma.

4.1.9 SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Todos devem prezar e ter responsabilidade pela saúde e segurança no trabalho.

Os Parceiros de Negócios também são parte fundamental nesse processo, devendo observar os preceitos legais e adotar boas práticas de saúde e segurança no trabalho aos seus colaboradores e terceiros, incluindo equipamentos adequados, capacitação de temas de segurança, uso de EPIs e Código de Conduta, promovendo uma cultura de mentalidade de risco, prevenção de acidentes e lesões decorrentes do trabalho.

Caso esteja realizando qualquer atividade para SERTTEL, todos (colaboradores, subcontratados e funcionários de terceiros) deverão seguir criteriosamente as

especificações de segurança definidos em manuais, procedimentos e instruções de trabalho.

Além disso, a SERTTEL é uma organização comprometida com a preservação do meio ambiente e com a qualidade de vida das pessoas da comunidade. A atuação da empresa, voltada à responsabilidade social, cumpre um objetivo de valor inestimável. Por isto, a SERTTEL busca desenvolver relações éticas, sustentáveis e voltadas ao bem comum, valorizando parceiros de negócios atuantes no entendimento e apoio às necessidades sociais, econômicas e ambientais onde estiver operando em conjunto.

4.1.10 ASSÉDIOS E PRECONCEITOS

A SERTTEL não tolera atitudes ofensivas, intimidações e ameaças que demonstrem desrespeito, ou ainda configurem assédio, seja ele econômico, moral ou sexual, que venham desabonar a imagem da organização ou mesmo afetar a parceria estabelecida.

Quaisquer formas de preconceito ou discriminação não serão aceitáveis por parte do nosso quadro colaborativo e de terceiros, seja em razão de raça, crença religiosa, sexo, orientação sexual, classe social ou outras formas. Todos são merecedores de tratamento cordial, justo e respeitoso, independente do nível hierárquico.

4.2. RELATANDO PREOCUPAÇÕES – CANAL DE DENÚNCIAS

De modo a garantir que a relação entre os diversos atores do ambiente empresarial esteja baseada em padrões éticos, a SERTTEL estabelece um canal de comunicação para denúncias de descumprimento às condutas esperadas pela organização:



<https://www.compliance-office.com/serttel>



Telefone: **0800 878 4094**



E-mail: serttel@compliance-office.com

Envio de documentação (forma anônima ou registrada):



VIAETICA – SERTTEL

Av. Paulista, 171, 7º andar – Bela Vista, São Paulo - SP

CEP: 01311-904

Os canais garantem confidencialidade, anonimato, investigação de todas as ocorrências e não retaliação.

O denunciante deve embasar o relato com o maior número de informações possíveis sobre a ocorrência, com detalhamento preciso da violação, a data, a situação e eventuais evidências formais (fotos, documentos etc.), se possível.

Relatos que são apenas suspeitas, sem embasamentos, poderão não gerar conclusões para tomada das ações pertinentes.

4.3. TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES

A SERTTEL oferece em seu programa de treinamentos orientações sobre o “Programa de Integridade e Manual Anticorrupção”.

Os fornecedores e parceiros de negócios deverão nomear um ou mais participantes para o treinamento, quando solicitado. A pessoa nomeada deverá internalizar os princípios apresentado neste documento aos demais funcionários que tenham interação com a SERTTEL.

A área responsável por treinamentos da SERTTEL concederá os acessos e orientações necessárias para realização e participação dos treinamentos aplicáveis aos parceiros e fornecedores.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Afirmo e declaro, para todos os propósitos, que recebi uma cópia completa do Código de Conduta para Parceiros Comerciais e Fornecedores da SERTTEL, tomei conhecimento das suas disposições e, me comprometo a segui-las em sua totalidade.

Também reconheço que fui informado sobre a necessidade de aderir a essas diretrizes em todas as situações e circunstâncias que estejam relacionadas, direta ou indiretamente, às minhas atividades na SERTTEL.

Além disso, asseguro que, caso ocorram situações não estão previstas neste Código de Conduta, comunicarei imediatamente o fato ao responsável pela Área Compliance Antissuborno da SERTTEL.

NOME:	
CNPJ:	
ENDERÇO:	
CIDADE/PE:	CEP:
Dados do contato (nome completo):	
e-mail:	
Telefone:	

Loca Data:

Assinatura: